

# MARCO HISTÓRICO DAS POLÍTICAS DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO CONTEXTO DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO

**Maria Cristina Afonso Ferreira**

– Mestranda no PPEB/UFPA

[fercris2000@yahoo.com.br](mailto:fercris2000@yahoo.com.br)

**Maria de Fátima Matos de Souza**

– Prof. Dra. no PPEB/UFPA

[fmatoz@gmail.com](mailto:fmatoz@gmail.com)

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As políticas de permanência escolar estão inseridas nas políticas públicas sociais (MARTINS, 2017), têm relação com o processo de inclusão escolar e ganharam força a partir da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996), cujo artigo 3º determina que o ensino seja ministrado com base nos princípios, conforme o inciso: “I a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”.

Neste texto, a partir de uma revisão bibliográfica, como parte de uma pesquisa de mestrado no programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica, objetiva demarcar os marcos históricos das políticas de permanência estudantil nos Instituto Federais de Educação. O estudo apresenta relevância para a área da educação profissional, em vista as lacunas de estudos nesta área e a possibilidade de estar pensando, para o público dessa modalidade de ensino, políticas que previnam a evasão.

## MARCO HISTÓRICO DAS POLÍTICAS DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL E OS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO

No âmbito do Estado brasileiro, a assistência estudantil é regulamentada na Constituição de 1934 no artigo 157, inciso §2º, no qual se prevê recursos através de um fundo que: “[...] se aplicará em auxílio a alunos necessitados, mediante fornecimento gratuito de material escolar, bolsas de estudos, assistência alimentar, dentária e médica” (BRASIL, 1934 *apud* DUTRA; SANTOS, 2017).

Um avanço maior ocorre nas Constituições de 1946 e 1967, a educação passa a ser concebida como um direito de todos, e a Assistência Estudantil torna-se obrigatória em todos os sistemas de ensino, conforme aponta o artigo 172: “Cada sistema de ensino terá obrigatoriamente serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar” (BRASIL, 1946, *apud* DUTRA; SANTOS, 2017).

Porém, percebe-se que (Ibid., 2017, p. 152):

A partir da década de 1960, haverá um maior amadurecimento da temática da AE no âmbito da sociedade civil à medida que ganhava forças o Movimento em prol da Reforma Universitária, desenvolvido pelos estudantes, intelectuais e comunidade acadêmica responsável por encabeçar reivindicações em torno da democratização da universidade e da sociedade de maneira geral.

Já no período da ditadura militar, a partir de 1964, essa luta ficou reprimida, com algumas tentativas de renascimento, mas sem sucesso, ressaltando um fato de que, até esse período, essas ações ficaram restritas para atendimento da elite do país que podiam ter acesso ao ensino superior.

De acordo com Dutra e Santos (2017), apesar da assistência estudantil atualmente assumir papel central no Estado brasileiro na estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais através da democratização do ensino superior, é relevante destacar que esse espaço foi conquistado por meio das lutas sociais encabeçadas pelo movimento estudantil e pelo FONAPRACE na década de 1980, estas entidades são as principais envolvidas na luta por uma assistência estudantil como direito social e como uma política.

Nos anos 2010, através do Decreto nº 7.234, de 19 de julho, estabeleceu o Programa Nacional de Assistência estudantil, há a inclusão dos Institutos Federais de Educação, criado pelo governo federal para atender ao público das Universidades Federais. Além da inclusão no PNAES, essas instituições, e demais instituições que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, apresentaram um aumento significativo do aporte de recursos, para a assistência estudantil, já em 2011, o que levou ao processo de elaboração e aprovação de normativas referente ao programa de assistência estudantil nessas instituições (TAUFICK, 2013).

O Programa Nacional de Assistência Estudantil foi pensado com o objetivo de permanência do estudante na educação superior pública federal. Foi estendido aos institutos federais de educação, uma vez que esses, a partir da Lei nº 11.892/2008, foram equiparados às universidades. O Decreto nº 7.234/2010 especifica a abrangência:

Art. 4º As ações de assistência estudantil serão executadas por instituições federais de ensino superior, abrangendo **os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia**, considerando suas especificidades, as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas por seu corpo discente (BRASIL, 2010). (**grifos nossos**).

O Plano Nacional de Assistência Estudantil é um marco histórico das políticas públicas de assistência estudantil e, em seus objetivos, visa democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação (BRASIL, 2010).

De acordo com a Lei PNAES, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, em seu artigo 3º, parágrafo 1º, o plano de assistência estudantil deve desenvolver ações em diversas áreas, tais como moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico e acesso, participação e aprendizagem de estudantes

com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

O PNAES foi instituído, para atender, mais uma demanda das universidades do que dos institutos federais, o que justifica a contemplação aos estudantes de graduação, pois este, (BRASIL, 2018a), destaca o foco na educação superior, e considera a proposta como uma forma de consolidação da autonomia universitária, tendo como pano de fundo a capacidade de manutenção e permanência dos estudantes, como forma de ampliar o leque para o fortalecimento do ensino superior.

Identifica-se no âmbito dos institutos um movimento ocorrido no I Seminário de Gestores da Assistência Estudantil da Rede Federal (IFG, 2013), que propunha a alteração do texto do PNAES para atenção

o às especificidades dos Institutos Federais de Educação, considerando que:

[...] o texto atual não é explícito com relação à participação dos estudantes, **de todas as modalidades de ensino**, da Rede Federal EPTC no PNAES, fato que tem gerado insegurança jurídica em nossos Instituições e em alguns casos inviabilizado ações da Assistência Estudantil (IFG, 2013, p. 04, **grivo nossos**).

Para tanto os institutos caminham desde então na busca de estabelecimento de suas normativas para consolidar no âmbito de suas realidades a política, em vistas as diferentes modalidades de oferta e as exigências provenientes dos órgãos de controle de gastos público.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto, identificamos que a questão da política de permanência no âmbito do Institutos Federais de Educação, são frutos das reivindicações universitários na década de 1980, em que essas instituições, passaram a ser contempladas pela política, por também ofertarem o nível superior de ensino, entretanto como os Institutos, possuem um maior número de matrícula, nos cursos técnicos de nível médio, estes passaram a ser atendidos pela política.

Essa política se insere em um contexto maior do ideário neoliberal de sociedade, que se materializa nas políticas públicas focais, que buscam atacar

pelos efeitos as problemáticas que afetam os indivíduos, desenvolvendo políticas que invistam nas pessoas, como as questões de permanência escolar que estão estreitamente relacionadas com aspectos materiais dos indivíduos.

A assistência Estudantil, como políticas de permanência, é uma política nova, que traz para os Institutos Federais de educação desafios para sua implementação, pelo fato da necessidade de repensá-la em meio aos contextos internos e externos de uma instituição que historicamente oferta cursos para a classe trabalhadora, bem como de desenvolvê-la, levando em conta a parcela significativa dos alunos pertencentes aos cursos técnicos de nível médio, público maior dessas instituições.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. 1996.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. **Diário Oficial da União**, Brasília, Seção 1, n. 137, p. 5, 20 jul. 2010.

DUTRA, Natália Gomes dos Reis; SANTOS, Maria de Fátima de Souza. Assistência estudantil sob múltiplos olhares: a disputa de concepções. **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v.25, n. 94, p. 148-181, jan./mar. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v25n94/1809-4465-ensaio-25-94-0148.pdf>. Acesso em dezembro de 2017.

FONAPRACE. Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras. **Fórum Nacional de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE)**. Brasília, 2011.

MARTINS, Luciana Paiva de Freitas Coêlho. **A política de assistência ao educando do IFMA: uma avaliação política da política**. 2017. 177 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2017.

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS -IFMG. **I Seminário de Gestores da Assistência Estudantil da Rede Federal**, 2013.

TAUFICK, A. L. de O. L. **Avaliação da política de assistência estudantil dos institutos federais para o PROEJA**. Dissertação (Mestrado) — Universidade Federal de Juiz de Fora, 2013.

SOUZA, Jacqueline Domiense Almeida de. **Na travessia: assistência estudantil na educação profissional: As interfaces das políticas de assistência social e educação**. Brasília. 190 f. Dissertação (Mestrado). Mestrado em Política Social. 2017. Disponível em: [http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/23610/1/2017\\_JacquelineDomienseAlmeidadeSouza.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/23610/1/2017_JacquelineDomienseAlmeidadeSouza.pdf). Acesso em setembro de 2017.